



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. O objeto da presente licitação é o ***“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição mecânicas, bem como para a contratação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos de carga, transporte de passageiros, veículos leves e equipamentos/máquinas pesadas que compõem a frota oficial do Município de Três Barras do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do edital”***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por **itens**, sendo que cada item corresponderá a um veículo específico da frota municipal, conforme discriminado na tabela constante neste Termo de Referência. Fica facultado às licitantes participarem de quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para a futura e eventual contratação, será adotada como base a **Tabela Referencial de Preços “TRAZ VALOR – ALL MOEDA”**, software de orçamentação eletrônica especializada em reparação automotiva, que reúne banco de dados com valores atualizados de peças de reposição para diversos modelos e marcas de veículos e máquinas pesadas, além de estimativas do tempo de execução dos serviços.

1.4. A Tabela Referencial “TRAZ VALOR” será utilizada como parâmetro para fixação dos valores sobre os quais incidirá o **desconto percentual ofertado** pelos licitantes, bem como para definir a **quantidade estimada de horas de trabalho** necessárias à execução dos serviços de manutenção.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”



2.1. Para o dimensionamento do objeto a ser registrado, foram considerados os seguintes critérios: o quantitativo contratado na última Ata de Registro de Preços referente à manutenção mecânica da frota municipal, o histórico de consumo nos últimos 12 (doze) meses e a projeção de necessidades para os próximos 12 (doze) meses, tendo em vista o crescimento da frota ocorrido ao longo do ano de 2024 e no início de 2025.

2.2. Com base nessa análise, os quantitativos estimados buscam refletir de forma realista a demanda esperada, sem comprometer o equilíbrio orçamentário da Administração.

2.3. Dessa forma, o objeto a ser contratado deverá observar as **especificações técnicas e os quantitativos estimados** apresentados na tabela a seguir, os quais servirão de referência para a formação de preços e planejamento da execução durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2012	45.000,00
02	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2004	45.000,00
03	PEUGEOT EXPERT MINIBUS	TBB-4E65	PEUGEOT EXPERT	2024	20.000,00
04	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	MASTER 2.3 DCI FURGAO 16 V DIESEL	2018	45.000,00
05	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS	BEM 9G61	FIAT DUCATO (DIESEL)	2020	40.000,00
06	PEUGEOT / EXPERT AMBULÂNCIA	SEG-5C68	EXPERT/AMBULÂNCIA	2022	25.000,00
07	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	DUCATO VAN 2.5 DIESEL	2017	40.000,00
08	RENAULT/M REVECAP L3H2	BBY 2618	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL	2017	45.000,00
09	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	BEH-4G13	FIAT (DUCATO) DIESEL	2020	33.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	SDT-6J03	HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC.	2022	18.000,00
11	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	38.000,00
12	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA	SEG-6D21	TRANSIT/AMBULÂNCIA	2022	30.000,00
13	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	48.000,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	49.000,00
15	ÔNIBUS IVECO 15.210	TBB-1i33	CAIO ESCOLAR 59P	2024	20.000,00
16	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	41.000,00
17	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	48.000,00
18	ÔNIBUS VOLKSWAGEN15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	48.000,00
19	MARCOPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	VOLARE V8L MO EURO V	2019	34.000,00
20	ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL)	2016	44.000,00
21	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON FLY10	SDZ-5F29	VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV	2022	38.500,00
22	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	44.000,00
23	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	VOLARE V8L EO EURO V	2019	44.000,00
24	ÔNIBUS VOLKSWAGEN GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	48.000,00
25	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	50.000,00
26	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	33.000,00
27	RETROESCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	45.000,00
28	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	50.000,00
29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	55.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	65.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	65.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	59.900,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	59.900,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	59.900,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	59.900,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	65.000,00
37	CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	55.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	2019	50.500,00
39	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	60.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	45.000,00
41	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	46.000,00
42	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	42.000,00
43	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018	22.500,00
44	HYUNDAI / HB20	TBB-4E63	HB20 COMFORT PLUS	2025	8.000,00
45	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEG 6C35	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	19.000,00
46	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEI 8F64	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	19.000,00
47	RENAULT/ SANDEIRO LIFE	BDK 5D37	RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO	2019	19.000,00
48	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016	14.000,00
49	HYUNDAI / HB20	TBB-4E64	HB20 COMFORT PLUS	2025	8.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

50	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	2011	21.000,00
51	VW/ GOL 1.0	BBD 4654	GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P	2016	19.500,00
52	VW/ GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5P/104 CV	2019	19.500,00
53	VW/GOL 1.6 L MB5	BDI 4B16	VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE	2019	19.500,00
54	VW GOL 1.0 5P	BER 2J46	GOL 1.0	2020	16.000,00
55	VW GOL 1.0 5P	BER 2J91	GOL 1.0 FLEX 5P	2020	16.000,00
56	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P	2011	16.700,00
57	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	80.000,00
58	FIAT STILO FLEX	DSU 0365	STILO 1.8 SPORTING FLEX 8V 5P	2009	15.350,00
59	FORD/FIESTA	AVM 6195	FIESTA 1.0 8V FLEX 5P	2012	17.000,00
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	2022	80.000,00
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL	2019	19.500,00
62	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5198	SPIN 1.8 AUT.	2023	20.000,00
63	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX	2009	17.500,00
64	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5J03	SPIN 1.8 AUT.	2023	20.000,00
65	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	14.500,00
66	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	18.500,00
67	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	18.500,00
68	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	18.500,00
69	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	18.500,00
70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	2019	19.500,00
71	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	TBA- 5H63	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	2024	10.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

72	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	TBF- 2B26	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	2024	10.000,00
73	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007	16.000,00
74	VW GOL 1.0	BEX 9174	VW GOL 1.0	20/21	16.000,00
75	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	2008	6.500,00
76	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	2017	45.000,00
77	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	70.000,00
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	2011	80.000,00
79	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	9504	EC140	1999	80.000,00
80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	70.000,00
81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992	80.000,00
82	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	65.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	65.000,00
84	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	5675	FG170	2013	75.000,00
85	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	1999	75.000,00
86	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999	34.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	2007	34.000,00
88	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14424	JCB 3CX	2024	30.000,00
89	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14425	JCB 3CX	2024	30.000,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	47.000,00
91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	80.000,00
92	ROLO COMPACTADOR JCB 116D	14960	ROLO COMPACTADOR JCB 116D	2024	30.000,00
93	ESCAVADEIRA JCB 210 NXT	14961	ESCAVADEIRA JCB 210 NXT	2024	40.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

94	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310P	14938	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310P	2023	35.000,00
95	CAMINHAO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	25.000,00
96	RENAULT DUSTER INT 1.6	SEQ7G78	DUSTER INT. 1.6	2023	20.000,00
97	VW SAVEIRO CS TL MPI 1.6 16V	SFA- 6H12	VW / SAVEIRO	2023	10.000,00
98	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	TBB-4E62	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	2024	8.000,00
99	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	TBF-2B27	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	2024	8.000,00
100	CITROEN C3 AIRCROSS 5 LUGARES		CITROEN C3 AIRCROSS 5 LUGARES	2024	8.000,00
101	VW / GOL TL MCV	QJO-2J81	VW / GOL 1.0 3CIL.	2018	15.000,00
102	PEUGEOT / 2008 THP	BBF-2G42	PEUGEOT / 2008 THP	2016	20.000,00
103	RENAULT KWID 1.0	BEH-2C41	RENAULT KWID ZEN 1.0	2020	15.000,00
104	VW / UP CROSS TSI	QHU-7J95	VW / UP CROSS TSI	2017	15.000,00
105	FORD / FIESTA SEDAN 1.6	EUK-6i15	FORD / FIESTA SEDAN 1.6	2011	15.000,00
106	CAMINHÃO VOLVO FH12 C.TRATOR	HRO-4H25	CAMINHÃO VOLVO FH12 C.TRATOR	1999	65.000,00
107	REBOQUE / A GUERRA CARRETA 3 EIXOS	IFB-6A66	REBOQUE / A GUERRA CARRETA 3 EIXOS	1996	25.000,00
108	ONIBUS MERCEDES-BENS OF 1726 MASCARELLO ELLO		ONIBUS MERCEDES BENS OF 1726 MASCARELLO ELLO	2025	10.000,00
109	VAN MERCEDES-BENS SPRINTER 517 CDI 16L		VAN MERCEDES-BENS SPRINTER 517 CDI 16L	2025	10.000,00
110	VAN MERCEDES-BENS SPRINTER 517 CDI 16L		VAN MERCEDES-BENS SPRINTER 517 CDI 16L	2025	10.000,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 3.914.150,00	

TABELA 01



2.4. Fica estabelecido que o **percentual de desconto** ofertado pela licitante, em cada item, deverá ser **único e aplicado de forma unificada**, abrangendo tanto o fornecimento de peças e acessórios quanto a prestação de serviços de manutenção (mão de obra especializada). Esse percentual será aplicado sobre os valores constantes na **Tabela Referencial de Preços “Traz Valor”**, sendo esta a base de referência tanto para as peças quanto para a tabela de tempo padrão de execução dos serviços (hora-homem).

2.5. O somatório dos valores máximos estimados por item, conforme especificado na última coluna da tabela constante deste Termo de Referência, totaliza o montante de **R\$ 3.914.150,00 (três milhões, novecentos e quatorze mil, cento e cinquenta reais)**.

2.6. O percentual de desconto ofertado pelas licitantes **não será aplicado sobre o valor máximo total de cada item**, o qual permanecerá fixo e irrevogável, servindo apenas como limite orçamentário máximo por veículo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. Os percentuais de desconto registrados na Ata serão **fixos e irrevogáveis** durante toda a sua vigência, exceto nas hipóteses previstas no artigo 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

2.8. Os valores de referência da hora-homem para os serviços de manutenção mecânica foram definidos com base em pesquisa de preços, realizada junto a três fornecedores especializados, e estão classificados em quatro categorias, conforme apresentado na Tabela 02.

2.9. O percentual de desconto ofertado pela licitante será único e aplicado de forma uniforme, incidindo tanto sobre os valores das peças quanto sobre os preços dos serviços de mão de obra. Para as peças, será adotado como referência o valor fornecido pelo sistema Traz Valor, o qual é atualizado periodicamente com base em critérios técnicos e procedimentos normativos próprios. Já para a mão de obra, os valores de referência serão



aqueles estabelecidos pelo Município de Três Barras do Paraná, conforme demonstrado na tabela a seguir.

VALOR HORA-HOMEM, OBTIDO ATRAVÉS DE ORÇAMENTOS DE FORNECEDORES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR HORA HOMEM (R\$)
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES	R\$ 150,00
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE VANS E AMBULÂNCIAS	R\$ 180,00
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES	R\$ 230,00
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 260,00

TABELA 02

2.9.1. Os valores apresentados na tabela acima têm caráter **exclusivamente referencial**, servindo como base para estimativas e planejamento. Os **lances ofertados pelas licitantes deverão corresponder a percentuais de desconto.**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação tem como fundamento a **Lei Orçamentária Anual**, que prevê dotação específica para despesas com **manutenção mecânica da frota municipal**, composta por veículos de carga, transporte de passageiros, veículos leves e máquinas/equipamentos pesados, utilizados por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública.

3.2. A contratação está devidamente incluída no **Plano Anual de Contratações – PAC do exercício de 2025**, conforme disposto no **Decreto Municipal nº 6.123/2024**, de 26 de dezembro de 2024, com previsão de execução orçamentária no mês de abril de 2025. Tal circunstância reforça a **necessidade de urgência na instauração do procedimento licitatório**, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais.



3.3. O presente Termo de Referência representa a opção **mais viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico**, considerando a natureza continuada do serviço, a previsibilidade da demanda e a ampla oferta do objeto no mercado.

3.4. O objetivo central da contratação é **suprir de forma eficiente e regular as necessidades de manutenção mecânica da frota oficial**, assegurando o pleno funcionamento dos veículos públicos e, conseqüentemente, a prestação ininterrupta e de qualidade dos serviços públicos à população.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os locais para entrega, retirada, execução dos serviços ou guarda temporária dos veículos, máquinas e equipamentos poderão ser:

a) No local onde o bem estiver situado, dentro dos limites do Município de Três Barras do Paraná;

b) No Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, mediante agendamento com a Secretaria responsável;

c) Nas instalações da oficina da empresa contratada, desde que previamente autorizadas pela Administração.

4.2. A licitante deverá apresentar, no momento da contratação:

a) Alvará de Localização e Funcionamento, emitido em seu nome, comprovando autorização legal para atuação como oficina mecânica automotiva;

b) Declaração formal de que possui **instalações fechadas, cobertas, seguras e adequadas** para a guarda e execução dos serviços nos veículos e máquinas da frota pública, garantindo proteção física e patrimonial dos bens durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade.



4.3. Caso a empresa contratada possua sede no Município de Três Barras do Paraná, os bens serão encaminhados pela Secretaria demandante até o local da prestação dos serviços, e o início do atendimento deverá ocorrer em até **2 (duas) horas** após o recebimento da ordem de serviço.

4.4. Caso a contratada **não possua estrutura adequada no Município de Três Barras do Paraná**, e seja necessário o deslocamento do bem até outro município:

a) A retirada deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da ordem de serviço;

b) **Todos os custos de transporte, remoção e seguro** correrão por conta da contratada;

c) **É vedado o deslocamento por meios próprios (“rodando”)**. O transporte deverá ser realizado exclusivamente por **caminhões-prancha apropriados**, sendo de responsabilidade integral da contratada garantir a **segurança, integridade e conservação do bem durante todo o trajeto**.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado ser vantajoso para o Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. solução proposta consiste na instituição de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, bem como aquisição de peças de reposição, destinadas aos veículos e equipamentos que integram a frota oficial do Município de Três Barras do Paraná.



6.2. A adoção do sistema de registro de preços proporciona maior agilidade, eficiência e controle administrativo, permitindo que as Secretarias Municipais atendam com presteza às demandas emergenciais e rotineiras de manutenção, evitando paralisações nas atividades públicas essenciais.

6.3. A contratação unificada, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **maior desconto percentual por item**, garante maior economicidade e padronização do fornecimento, respeitando a natureza específica de cada item (peças e mão de obra), com base em parâmetros técnicos seguros — Tabela Traz Valor para peças e média de mercado para mão de obra.

6.4. A solução atende integralmente às necessidades identificadas pelas secretarias requisitantes, promovendo a continuidade dos serviços públicos prestados à população e contribuindo para a conservação do patrimônio público, com segurança, eficiência operacional e previsibilidade orçamentária.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não cabendo ao Município de Três Barras do Paraná qualquer vínculo empregatício com os trabalhadores eventualmente envolvidos na prestação dos serviços.

7.2. A contratada será igualmente responsável por todas as providências relativas à legislação de segurança e saúde do trabalho, inclusive em caso de acidentes com seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que ocorridos nas dependências do Município.

7.3. Eventuais demandas de natureza trabalhista, civil ou penal decorrentes direta ou indiretamente da execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



7.4. A contratada deverá fornecer os materiais (peças e acessórios) em embalagens originais, invioladas, sem sinais de umidade, aderência, avarias ou incompatibilidades com o conteúdo, devidamente rotulados em língua portuguesa, conforme exigência legal.

7.5. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter estoque mínimo de peças e acessórios compatível com a demanda da Administração, bem como dispor de técnicos e mecânicos qualificados e capacitados para atendimento dentro dos prazos estipulados.

7.6. A contratada deverá dispor dos equipamentos e infraestrutura necessários para a adequada prestação dos serviços. A ineficiência operacional, que comprometa os prazos e a qualidade da execução, poderá ensejar aplicação de penalidades conforme previsto neste Termo.

7.7. Será exigida declaração formal de que a empresa possui espaço físico fechado, seguro e adequado para armazenamento de veículos, máquinas e equipamentos, sempre que estes forem removidos para as dependências da oficina contratada. A veracidade das informações poderá ser verificada por diligência administrativa.

7.8. Para a apuração de preços e composição das propostas, será adotada como base a Tabela Referencial de Preços "TRAZ VALOR – ALL MOEDA", software de orçamentação eletrônica automotiva contratado pelo Município de Três Barras do Paraná, o qual apresenta banco de dados atualizado com valores de peças e tempo estimado de serviços (hora-homem) para diversos modelos de veículos e máquinas pesadas.

7.9. O percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser único e aplicado de forma integral, tanto sobre os valores das peças (originais ou genuínas) quanto sobre o valor da mão de obra (hora-homem), com base na Tabela Traz Valor. Não será admitida a aplicação diferenciada por categoria de peça ou tipo de serviço.

7.10. Para a determinação e orçamentação dos serviços de mão de obra, será utilizado o Catálogo Orçamentário SINDIREPA, integrado ao sistema Traz Valor, o qual define o



tempo médio estimado para a execução de cada tipo de serviço, conforme sua natureza e complexidade.

7.11. Nos casos de peças ou acessórios de fornecimento exclusivo, como os das marcas Caterpillar, Case, Fiatallis, Ford, Hyundai, JCB, John Deere, Komatsu, Massey Ferguson, Müller, New Holland, Volvo e XCMG, os valores considerados serão aqueles indicados pelos respectivos representantes legais ou fabricantes, conforme registrado na Tabela Traz Valor.

7.12. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, de forma individualizada:

- a)** o valor de referência da peça ou serviço conforme Traz Valor;
- b)** o percentual de desconto ofertado;
- c)** o valor do desconto aplicado;
- d)** o valor final de cada item;
- e)** a identificação do veículo (placa e quilometragem no momento do serviço).

7.13. A classificação das propostas será realizada com base no percentual de desconto ofertado para cada lote, aplicável de forma unificada às peças e serviços vinculados ao respectivo veículo ou equipamento.

7.14. As peças utilizadas e as horas de serviço deverão corresponder exclusivamente ao necessário para a execução da manutenção, observando o diagnóstico técnico e a aprovação da Divisão de Controle de Frotas.

7.15. O valor máximo estimado para cada item (veículo/máquina), conforme apresentado na tabela anexa, é fixo e irredutível, servindo como limite orçamentário por unidade. O percentual de desconto não será aplicado sobre esse valor máximo.

7.16. Os percentuais de desconto registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses excepcionais previstas no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela Administração.



7.17. Os veículos que compõe a frota permanecerão à disposição para a realização de vistorias (visita técnica), a ser agenda com a Divisão do Controle de Frotas, através do telefone nº (45) 3235-1212 ramal: 201. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.17.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até penúltimo dia anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.17.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dívidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.17.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria (visita técnica) deverá apresentar uma declaração de não necessidade desta visita, alegando ter conhecimento dos itens deste objeto.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.



8.2. Apresentar Prova de Existência no quadro de funcionários de **mecânico capacitado** para atuar em serviços de mecânica pesada, através de documento que possua efeito de vínculo legal perante a Justiça do Trabalho (contrato ou carteira de trabalho).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. Condições de entrega de Peças/Acessórios com o respectivo Serviço de manutenção:

9.1.1. A licitante vencedora deverá realizar o atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após a solicitação da Divisão de Controle de Frotas, nos prazos máximos estabelecidos. Num primeiro momento, a empresa verificará a origem do problema e encaminhará à Divisão de Controle de Frotas um relatório contendo as peças que deverão ser substituídas para a solução do problema encontrado, na sequência, esta Divisão utilizando o sistema **TRAZ VALOR** (usando como referência a categoria **Fabricante/Original ou Genuína/Montadora**), elaborará um orçamento, levando em conta o **Percentual de Desconto** ofertado pela contratada durante a disputa de lances do Pregão sobre o valor das peças no sistema. Utilizando a **Catálogo Orçamentário Sinderepa**, a Divisão de Controle de Frotas determina o tempo necessário para o serviço e na sequência, utilizando o valor hora-homem obtido através de pesquisa com fornecedores especializados (*Tabela 02*), elaborará o orçamento da mão de obra. Os prazos máximos estabelecidos serão da seguinte forma:

a) Caso a empresa vencedora possua sede no Município de Três Barras do Paraná, o veículo ou máquina será encaminhado pela Secretaria Responsável e a inicialização do atendimento deverá ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

b) Caso a empresa não possua local adequado para a realização dos serviços no Município de Três Barras do Paraná, a prestação dos serviços poderá ser realizada de duas formas:

I - A empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços para retirar o veículo ou máquina do lugar onde se encontra, podendo ser em qualquer ponto do Município de Três Barras do Paraná e encaminhará o mesmo até sua sede, arcando com



todas as despesas de transporte, inclusive quando se tratar de caminhões, ônibus ou máquinas pesadas (o fornecedor se responsabilizará integralmente pelo transporte), após o transporte do bem a fornecedora verificará a origem do problema e encaminhará à Divisão de Controle de Frotas para aprovação, um relatório contendo as peças e os serviços que deverão ser realizados para a solução do problema encontrado, a seguir esta Divisão providenciará e encaminhará o orçamento, com base nos valores fornecidos pelo sistema **Traz Valor** e a fornecedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a devolução do bem ao Município, salvo nos casos em que as especificações dos serviços não permitam.

II - Após o recebimento da ordem de serviços a empresa deverá solicitar e o Município disponibilizará o espaço existente no Pátio de Máquinas para a realização dos serviços. A fornecedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecer no Pátio de Máquinas para a verificação do problema existente e encaminhará à Divisão de Controle Frotas para aprovação, relatório contendo as peças e/ou serviços que deverão ser realizados para a solução do problema encontrado, na sequência esta Divisão providenciará o orçamento, com base nos dados fornecido pelo sistema **Traz Valor**. A fornecedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer ao local com todo o equipamento e mão de obra para a realização dos serviços e para a devolução do bem ao Município, salvo nos casos em que as especificações dos serviços não permitam.

OBS: É vedada a subcontratação do objeto desta licitação. Se comprovada a subcontratação a empresa poderá sofrer sanções previstas na legislação vigente.

Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o (s) veículos (s), podendo ocorrer em qualquer local, após a confirmação da solicitação da Divisão de Controle de Frotas, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, salvo no caso em que impossível o acesso ao veículo nesse período de tempo.

9.1.1.1. O Município encaminhará o orçamento (feito com base nos valores de referência do sistema **Traz Valor**) já pronto para a empresa vencedora e o



valor faturado não poderá ser diferente do constante na ordem de compra encaminhado. A partir deste a licitante vencedora deverá proceder o serviço de manutenção (remoção da peça antiga e instalação da nova).

9.1.2. As mercadorias fornecidas deverão estar de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após confirmação do recebimento da solicitação da Divisão de Controle de Frotas, **salvo no caso de falta de peças/componentes**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.1.2.1. Dependendo da complexidade do serviço a licitante vencedora, se acaso achar necessário, deverá solicitar a prorrogação do prazo **por igual período** à Divisão de Controle de Frotas.

9.1.3. A licitante vencedora ficará obrigado a trocar, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais como INMETRO e ABNT. Ainda, o prazo de garantia de acordo com a mesma lei, será de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega efetiva do veículo e conferência da peça solicitada.

9.1.5. Em qualquer caso, primeiramente a licitante realiza o levantamento, na sequência deverá relatar à Divisão do Controle de Frotas os serviços que serão necessários para a manutenção do equipamento atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.

9.1.5.1. Havendo a necessidade de substituição de peças e acessórios, a licitante vencedora deverá encaminhar a relação das mesmas à Divisão de Controle de Frotas, para que seja elaborado o orçamento.

9.6. Somente será admitida pelo Município a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da sequência pré-estabelecida, de acordo com o disposto no sistema **TRAZ VALOR** conforme segue:



9.6.1. Peças "***Fabricante/Original***"

9.6.2. Peças "***Montagem/Genuína***"

9.7. SOMENTE será admitida a utilização de peças fora do estabelecido no item 9.6.1 e 9.6.2, **quando estas não estiverem mais disponíveis no mercado**, com a autorização da Divisão do Controle de Frotas, da mesma forma aplica-se o **Percentual de Desconto**, conforme descrito.

9.8. As peças que necessitarem de substituição que se enquadrem no item anterior, em especial quanto ao referente à custo de aquisição, terão com base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral.

9.8.1. Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido nos itens acima após a devida avaliação e anuência do Município.

9.9. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, perdas, extravios, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.10. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços, incluindo entre outras que possam existir, despesas com alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.11. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela Divisão de Controle de Frotas, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

9.12. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

9.13. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

9.14. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



9.15. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

9.16. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.17. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

9.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal (preenchida conforme o Item 2.5 deste Termo de Referência, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
- b) Comprovantes de regularidade fiscal.

9.19. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montando a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.20. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, a partir da emissão da respectiva Nota Fiscal.

9.21. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento irregular de peças ou serviços em desacordo com este Edital.

9.22. Após a devolução do veículo ao local indicado pela Divisão de Controle de Frotas, dentro dos limites do Município de Três Barras do Paraná, **se houver a necessidade de atendimento técnico nos serviços prestados, deverão ser realizados nos locais onde o mesmo se encontra.** Quando da solicitação de atendimento no local (chamado técnico), a empresa fornecedora terá que realizar atendimento em no máximo 02 (duas) horas. Se necessário for a realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos motivos apresentados pela fornecedora, podendo ou não ser aprovado.

9.23. Quaisquer despesas inerentes à retirada do local que se encontra e/ou entrega do objeto no local indicado são de total responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços (mão de obra e peças/acessórios) e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração (Divisão de Controle de Frotas), à base dos preços unitários apresentados na proposta na forma de **Maior Percentual de Desconto Unitário** em relação ao sistema **TRAZ VALOR – ALL MOEDA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de Recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no Item 02 do presente termo de referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços (percentual de desconto) registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.



12.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- k) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- l) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- m) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- n) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- p) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- q) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- s) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- t) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- u) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00



- w) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- x) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- y) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- z) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- aa) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- bb) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- ii) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- jj) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- kk) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- ll) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- mm) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- nn) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- oo) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- pp) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços de manutenção, incluindo o fornecimento das peças e da mão de obra, **de forma parcelada**, conforme as demandas das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante solicitação formal da **Divisão de Controle de Frotas**. O prazo máximo para conclusão do serviço será de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da **aprovação do orçamento pela secretaria requisitante**.

14.2. Caso algum produto fornecido seja recusado por não atender às especificações ou apresentar vícios, a contratada deverá providenciar, **às suas expensas**, a substituição imediata do item recusado no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da



notificação. O recebimento físico do item pela Administração **não implicará em sua aceitação definitiva**, estando condicionado à verificação posterior de conformidade.

15. PENALIDADES

15.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público



nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá à todas as Secretarias e/ou Departamentos que possuem veículos sob sua responsabilidade, formalizada através da emissão de empenhos e à Divisão de Controle Frotas, o qual emite as Ordens de Serviço, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



17.1.1. Ficam designados como Gestores deste contrato:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF N° XXX.501.089-XX;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF N° XXX.861.709-XX;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF N° XXX.278.879-XX;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF N° XXX.437.219-XX;
- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF N° XXX.183.439-XX;
- f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF N° XXX.363.509-XX;
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF N° XXX.434.280-XX;
- h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF N° XXX.447.909-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle Frotas, CPF N° XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) RUDINEY MARCHIORO, Mecânico, CPF N° XXX.266.839XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo



anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

- 17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- 17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 09 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLEBERSON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH

Secretário Municipal de Cultura

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente